GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SEDUC Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2004.

O Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Contrato celebrado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Piauí - FUNADEPI, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo e Técnico de Nível Superior do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí e estabelece normas relativas a sua realização, de acordo com o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico - FUNADEPI, obedecendo às normas deste Edital.
1.2 Os cargos, pré-requisitos, número de vagas, remuneração e taxa de inscrição estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
1.3 O Concurso visa ao provimento de 24 vagas para Técnico de Nível Superior e 777 vagas para Auxiliar Administrativo, distribuídas por municípios, conforme Anexo I deste Edital.
1.4 Do total de vagas oferecidas, 41 serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, sendo 40 vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo e uma vaga para Técnico de Nível Superior.
1.5 As vagas distribuídas por municípios serão independentes e não se comunicam para efeito da nomeação e da lotação.

2. DA JORNADA DE TRABALHO
2.1 A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
3.1 Ter sido aprovado no Concurso Público;
3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
3.3 Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, de documento de identidade;
3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.5 Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
3.6 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital;
3.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
3.9 Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
3.10 Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2 Período: 02/02 a 13/02/2004 (exceto domingo).
4.3 Locais de Inscrição: Os locais de Inscrição estão definidos no Anexo II deste Edital.
4.4 Horário: de 8h às 12h e de 14h às 18h.
4.5 Taxa de Inscrição: Os valores da Taxa de Inscrição estão definidos no Anexo I e devem ser pagos nas casas lotéricas situadas nos locais de Inscrição descritos no Anexo II.
4.6 No ato do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato receberá o comprovante de pagamento da Taxa, Ficha de Inscrição e o Manual do Candidato.
4.7 No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar:
4.7.1 Cópia da cédula de identidade, ou documento equivalente, válido em todo território nacional, conferida pelo original, quando não autenticada em cartório;
4.7.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
4.7.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
4.7.3 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras.
4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.10 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato, bem como do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exigidos no item 4.7.
4.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
4.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
4.13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Secretaria da Educação e Cultura.
4.15 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada.
4.16 O candidato só poderá se inscrever em um dos cargos especificados no Anexo I deste Edital.
4.17 O candidato pode fazer opção para concorrer às vagas de qualquer município, independentemente do local onde efetivar sua inscrição.
4.18 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, indicadas no subitem 1.4, fazendo sua opção na Ficha de Inscrição.
4.18.1 No ato da inscrição, juntamente com a Ficha de Inscrição já devidamente preenchida, o candidato portador de deficiência deverá:
a) anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
b) requerer tratamento diferenciado para o dia do Concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova;
c) requerer tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.18.1.1 A solicitação de atendimento diferenciado referida nas letras "b" e "c" do subitem 4.18.1 será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato quando da entrega do Cartão de Informação, na forma do subitem 6.2.
4.18.2 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.18.3 Os deficientes visuais que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação da prova, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.
4.18.4 O candidato de que trata o subitem 4.18, se habilitado e classificado na forma dos subitens 9.1 e 9.2, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.
4.18.5 A Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, com base no parecer da Equipe Multiprofissional, decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
4.18.6 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
4.18.7 Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, na forma do subitem 4.18.5, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
4.19 As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados, de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

5. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO
5.1 O Cartão de Informação será entregue nos dias 04 e 05/03/2004, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O candidato, ou seu representante, deverá comparecer ao LOCAL onde fez a inscrição, munido do comprovante de inscrição e do documento de identificação do candidato (original ou fotocópia), para recebimento do Cartão de Informação.
5.2 É obrigação do candidato, ou de seu representante, conferir os dados pessoais constantes no Cartão de Informação (nome completo, número do documento de identificação, local de realização da prova etc.). Caso haja algum dado incorreto, informar no local da entrega do Cartão de Informação.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA
6.1 A prova será realizada no dia 07/03/2004, de 8h às 12h.
6.2 O candidato fará prova no município onde efetivou sua inscrição, no local discriminado no seu Cartão de Informação, a ser entregue nos dias previstos no subitem 5.1.
6.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência de 30(trinta) minutos, munido do documento de identidade com o qual efetuou sua inscrição e caneta esferográfica de cor azul ou preta. Os portões dos locais de aplicação da prova serão fechados rigorosamente às 8h, não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário, em hipótese nenhuma.
6.4 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando os fiscais por perdas ou extravios ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
6.5 Durante a prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
6.6 É vedado o ingresso de candidato portando arma em local de prova.
6.7 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.